

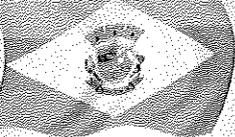
LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.128, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.128, de 05 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, com o imóvel de propriedade da senhora Clorinda Girelli dos Santos e seu esposo Juvelino Tauffer dos Santos, sendo este, Parte do Lote Rural nº 83, da Seção Cedro, com a área de 619,37 m² (seiscentos e dezenove vírgula trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, situado às margens da SC - 160, perímetro urbano do Município de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina; devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, sob nº 1.725, avaliado para fins desta permuta, em R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).” (NR)



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 04 de agosto de 2020.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERIZOLLI

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	<i>Lei Municipal 1.146</i>
DATA:	<i>05/08/2020</i>
EDIÇÃO N.º	<i>3222</i>
Assinatura: 	